

À GOVERNADORIA DO DISTRITO LB-4 DA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES

INSTITUTO LIONS DA VISÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.984.624/0001-89, com endereço na Rua Lions Internacional nº 228, Centro Político Administrativo, em Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representado por sua procuradora e advogada que a presente subscreve, manifesta-se com a finalidade de apresentar **CONTRANOTIFICAÇÃO** à notificação extrajudicial apresentada pela Governadoria do Distrito LB-4 da Associação Internacional de Lions Clubes, CNPJ nº 02.758.882/0001-84, endereçada ao Presidente do Conselho Deliberativo, na forma a seguir apresentada.

DA NOTIFICAÇÃO

Trata-se de notificação extrajudicial endereçada ao Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto Lions da Visão, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ. 03.984.624/0001-89, com endereço na Rua Lions Internacional nº 228, Centro Político Administrativo, em Cuiabá, Mato Grosso.

Referida Notificação traz, como assunto **“o uso da marca Lions, governança e transparência institucional”**.

Constando da notificação as justificativas acerca do objeto da notificação, contém a mesma, requerimento de fornecimento, pelo notificado, de grande volume de documentação legal e de gestão do Instituto Lions da Visão, assim enumerados de número 1 a 8 do mencionado documento.

PRELIMINARMENTE

Consta como endereçado na citada notificação, o Presidente do Conselho Deliberativo, quando deveria ter sido endereçada ao Presidente do Conselho de Administração, sendo este último o responsável pelos atos de gestão, assim como a documentação decorrente da própria gestão.

Com isso, a presente resposta emana do Conselho de Administração e do Conselho Deliberativo, como manifestação que responde ao que consta da notificação extrajudicial em questão.

DA NATUREZA JURÍDICA DO INSTITUTO LIONS DA VISÃO

Trata-se o Instituto Lions da Visão de pessoa jurídica de direito privado, juridicamente constituída na forma do disposto no art. 53 e seguintes, do Código Civil Brasileiro, em que o Estatuto Social estipula os seus órgãos, o funcionamento, as prestações de contas, os direitos e deveres dos associados, de forma a atender integralmente o disposto no capítulo II do Código Civil.

Além do conjunto normativo constante do Código Civil, citada pessoa jurídica consta alicerçada no disposto no seu Estatuto Social, constando do art. 1º o seguinte:

ARTIGO 1 - O Instituto Lions da Visão, fundado em 15 de julho de 2000, é Associação filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, com sede e foro, à Rua U, nº 228, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-130 sob o CNPJ 03.984.624/0001-89; e será constituído pelos associados dos Lions Clubes do Distrito LB-4, em pleno gozo de seus direitos leonísticos, que dela queiram participar, tem como objetivo a prestação de serviços de oftalmologia, com prioridade para o atendimento a pessoas carentes e idosas, servir de fonte de consulta a todos os organismos interessados, manter intercâmbio de publicações e experiências, colaborar com as instituições públicas e privadas, realizar pesquisas no campo específico da oftalmologia, colaborar nas atividades que forem desenvolvidas por outras entidades que se ocupem do mesmo assunto, promover assistência social, educativa e cultural sob todos os aspectos, com prazo de duração indeterminado.

Dos órgãos que compõem a estrutura do Instituto Lions da Visão

ARTIGO 13 -O Instituto Lions da Visão será Composto pelos seguintes órgãos:

- 1. Assembleia geral;*
- 2. Conselho deliberativo;*
- 3. Conselho de administração;*
- 4. Conselho fiscal.*
- 5. Conselho Comunitário*

Da categoria de associados que o compõem

ARTIGO 4 -O Instituto Lions da Visão, será formado pelas seguintes categorias de associados:

Associado fundador

Associado ativo;

Associado colaborador;

Associado honorário;

No que se refere às assembleias, estipula o estatuto o seguinte:

ARTIGO 17 -A Assembleia Geral ordinária será convocada pelo Conselho de Administração, ou na omissão deste, pelo Conselho Deliberativo, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias e se realizará com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos associados com direito a voto em primeira chamada, e com qualquer quórum na segunda chamada.

(...)

ARTIGO 18 -As Assembleias Extraordinárias se realizarão quando necessário e poderão ser convocadas pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Deliberativo, pelo Governador do Distrito LB-4, ou por requerimento assinado por no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de seus associados em pleno gozo de seus direitos, para tratar de assuntos previamente definidos, devidamente justificados, observado o disposto no art. 15.

Das obrigações de prestações de contas

ARTIGO 16 -A Assembleia Geral Ordinária terá as seguintes atribuições:

1. Referendar as decisões do Conselho Deliberativo, quanto às contas apresentadas pelo Conselho de Administração;

ARTIGO 20 - Compete ao Conselho Deliberativo, mediante proposição de iniciativa exclusiva do Conselho de Administração:

VII -Votar o parecer técnico sobre os balancetes mensais e as contas anuais;

ARTIGO 31 -Compete ao Conselho Fiscal:

I-Analisar as contas mensalmente apresentadas, considerando para este fim, a análise do balancete mensal, a documentação da receita, a documentação da despesa realizada, os bens adquiridos e os serviços contratados;

II -Fazer relatório mensal, sobre as contas analisadas, considerando para este fim, os aspectos da legalidade da despesa realizada, a documentação apresentada, os preços dos bens e serviços e outros aspectos verificados;

III -*Analisar as contas anuais, compreendidas, o balanço geral, os balancetes mensais, a documentação da despesa e receita e outros aspectos necessários;*

IV -*Emitir o parecer anual sobre as contas apresentadas pelo Conselho de Administração, juntamente com o relatório circunstanciado das atividades realizadas, encaminhando-o ao Conselho Deliberativo, para as providências cabíveis;*

V -*Emitir, se possível for, o parecer das contas apresentadas mensalmente, encaminhando-o ao Conselho Deliberativo, para as providências cabíveis.*

Parágrafo único -Havendo rejeição das contas, será o referido processo encaminhado à Assembleia Geral, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da decisão do Conselho Deliberativo, que sendo mantido pela respectiva assembleia, determinará ao Presidente do Conselho Deliberativo, a responsabilização dos gestores, pelos atos a eles imputados.

Da autonomia e prerrogativas do Governador(a) do Distrito LB-4

No contexto estatutário, no âmbito do Instituto Lions da Visão, consta do Estatuto Social o seguinte:

ARTIGO 4 -O Instituto Lions da Visão, será formado pelas seguintes categorias de associados:

(...)

Parágrafo Único -Será o Governador do Distrito LB-4, membro nato com direito a voto em qualquer dos Conselhos, desde que devidamente inscrito na condição de associado ativo, vedada a representação por terceiros.

ARTIGO 18 -As Assembleias Extraordinárias se realizarão quando necessário e poderão ser convocadas pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Deliberativo, pelo Governador do Distrito LB-4, ou por requerimento assinado por no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de seus associados em pleno gozo de seus direitos, para tratar de assuntos previamente definidos, devidamente justificados, observado o disposto no art. 15.

ARTIGO 32 – (...)

Parágrafo Primeiro -Os membros do Conselho Comunitário serão indicados da seguinte forma: três membros pelo Conselho de Administração, três membros pelo Conselho Deliberativo, três membros pelo Conselho Fiscal, três membros pela Governadoria do Distrito LB-4, todos escolhidos entre os associados honorários da instituição.

Assim verificado, a autonomia e prerrogativas do Governador(a) do Distrito LB-4 estão previstas nos dispositivos estatutários anteriormente descritos.

No mais, além das determinações constantes do estatuto, é inerente à natureza jurídica da instituição, a produção e a publicidade, no mínimo “*interna corpore*”, das prestações de contas de sua diretoria.

DO USO DA MARCA LIONS

Instituído pela Assembleia Geral de 30 de abril de 2002, portanto há 23 anos, por integrantes do Leonismo, obviamente que não poderia a marca Lions deixar de figurar ao lado da marca do próprio Instituto Lions da Visão.

Transcorridos os 23 anos de existência, toda ela voltada para o atendimento oftalmológico às pessoas carentes do Estado de Mato Grosso, permanece com o mesmo propósito, cumprindo a sua função social, na atualidade com uma estrutura física de grande escala, com um quadro de empregados de aproximadamente 60 (sessenta) empregados, aproximadamente 18 (dezoito) médicos e demais profissionais da saúde, dedicados às atividades da instituição, além de uma das maiores estruturas físicas destinada ao atendimento oftalmológico, exclusivamente a pacientes autorizados pelo SUS, no Estado de Mato Grosso..

Com essa estrutura de funcionamento permanece o Instituto Lions da Visão com um número cada vez maior de atendimentos médico na área de oftalmologia, com exceção do atual período em que o contrato com o Município de Cuiabá, para o atendimento ao SUS, encontra-se em período de formalização, destinado ao atendimento com consultas médicas, cirurgias e demais procedimentos médicos diversos, especificamente no atendimento de pacientes autorizados pelo SUS, o que pressupõe o atendimento a pessoas carentes.

A atual diretoria, período posterior a 02/01/2025, recebeu a instituição com os mais diversos problemas, que de forma exemplificativa temos os seguintes:

- a) Carência de recursos financeiros para fazer face às despesas correntes;
- b) Ausência de contrato com o Município de Cuiabá para o atendimento ao SUS, posto que vencido em meados de 2024.
- c) Quatro meses de pagamento dos médicos em atraso;
- d) Volume enorme de débitos junto a fornecedores, sem controle, sem registros, com boletos vencendo dia a dia;
- e) Total ausência de prestação de contas, assim como inexistência de contabilidade, controle financeiro, balancetes mensais e balanços anuais;

- f) Ausência de prestações de contas dos recursos de convênios, recebidos do Estado de Mato Grosso;
- g) Práticas inadequadas da administração financeira;
- h) Parte do quadro de empregados acostumado com rotinas e práticas impróprias para o meio;
- i) Muitos outros...

Desde então está a atual gestão comprometida com a readequação institucional, adotando-se inclusive medidas administrativas que desagradam integrantes da gestão anterior, sendo esta uma das motivações para as cartas abertas e outras comunicações que prejudicam a imagem da instituição, o que nada mais é do que a manifestação de interesses individuais contrariados.

Embora assim, não há omissão por parte da atual gestão, que atualmente age como a finalidade do realinhamento do funcionamento da instituição à sua real finalidade.

Se prejuízos podem ser cogitados, por conta das cartas abertas, em relação ao uso da marca Lions por Parte do Instituto Lions da Visão, são os responsáveis pelas citadas cartas abertas, com divulgação de informações inverídicas com a finalidade de benefício próprio, que deverão ser cobrados, já que o Instituto Lions da Visão age para coibir tais procedimentos.

Com estas informações, estando o Instituto Lions da Visão demonstrando as providências adotadas, conforme a seguir descrito, a defesa da marca Lions deve ser exercida sobre os indivíduos que se acham no direito de macular não só a imagem do Lions, mas também a imagem desta instituição, o que afasta a responsabilidade da atual gestão pelas citadas cartas abertas ou qualquer outra questão apresentada na notificação, muito menos pelo aventado prejuízo à marca Lions.

DAS CHAMADAS CARTAS ABERTAS DIVULGADAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

As chamadas cartas abertas, assim como a mensagem produzida por PARAILIO SOUZA, são de inteira responsabilidade de terceiros.

Sendo tais fatos, de responsabilidade de terceiros, são deles a responsabilidade pelos prejuízos não só à imagem de Lions, mas também à imagem do próprio Instituto Lions da Visão, e sobre as cartas adotou a gestão a resposta a seguir informada, com a finalidade de demonstrar aos destinatários da chamada carta aberta, a motivação para a iniciativa das mesmas, por parte de alguns integrantes da gestão anterior.

Com a finalidade de esclarecer a motivação para as citadas cartas abertas, tomou a atual gestão a iniciativa de encaminhar, para os mesmos endereços de e-mail que receberam as mencionadas cartas abertas, cerca de 100 (cem) endereços de e-mail, informações e documentação que demonstram as causas da manifestação de interesses individuais contrariados, com encaminhamento para os seguintes endereços de e-mail:

De: Instituto Lions da Visão <lionsdavisao@gmail.com>

Data: 16 de junho de 2025 às 18:03:12 AMT

Para: paoliveira.adv@gmail.com

Cc: Gabinete do Secretário <gbses@ses.mt.gov.br>, gabespecializadas@ses.mt.gov.br, gbex@ses.mt.gov.br, GABINETE DE REGULACAO <gbsareg@ses.mt.gov.br>, gbsaof@ses.mt.gov.br, gbsaac@ses.mt.gov.br, gabgestaohospitalar@ses.mt.gov.br, gbsagtes@ses.mt.gov.br, ascom@ses.mt.gov.br, presidencia@camaraculaba.mt.gov.br, gabadevaircabral@camaracuiaba.mt.gov.br, gabdemilsonogueira@camaraculaba.mt.gov.br, gabdilemarioalencar@camaracuiaba.mt.gov.br, verluizfernandoamorim@gmail.com, gabeduardomagalhaes@camaracuiaba.mt.gov.br, vereadorpastorjeferson@gmail.com, gab.kassiocoelho@yahoo.com, gabinetelilopinheiro@gmail.com, gabmarcreansantos@camaracuiaba.mt.gov.br, gab.vereadormarcreansantos@hotmail.com, gabmichellyalencar@camaracuiaba.mt.gov.br, gabrenivaldonascimento@camaracuiaba.mt.gov.br, gabrodrigo@camaracuiaba.mt.gov.br, gabsargentojoelson@camaracuiaba.mt.gov.br, gabsargentovidal@camaracuiaba.mt.gov.br, gabwilsonkerokero@camaracuiaba.mt.gov.br, cezinhanascimentovereador@gmail.com, gabdidimovovo@camaracuiaba.mt.gov.br, vermarcusbrito@gmail.com, vereadorfellipecorrea@gmail.com, vereadoramaysaleao@gmail.com, gabpaulohenrique@gmail.com, marionadaf03@gmail.com, rogerio.varanda@gmail.com, gabchico2000@camaraculaba.mt.gov.br, ver.chico2000@hotmail.com, ver.mariaaavalone@gmail.com, sai@camaracuiaba.mt.gov.br, legislativo.cuiaba@gmail.com, scp@camaracuiaba.mt.gov.br, sgp@camaracuiaba.mt.gov.br, sgp.cmc@hotmail.com, cultura@camaracuiaba.mt.gov.br, secom@camaracuiaba.mt.gov.br, gestoadm@camaracuiaba.mt.gov.br, sci@camaracuiaba.mt.gov.br, corregedoria@camaraculaba.mt.gov.br, procuradoria@camaracuiaba.mt.gov.br, ambulatorio@camaraculaba.mt.gov.br, cerimonial@camaracuiaba.mt.gov.br, escola@camaracuiaba.mt.gov.br, licitacao@camaraculaba.mt.gov.br, patrimonioalmoxarifado@camaracuiaba.mt.gov.br, taquigrafia@camaracuiaba.mt.gov.br, cpe@camaracuiaba.mt.gov.br, movimentosocial@camaraculaba.mt.gov.br, saladamulher@camaracuiaba.mt.gov.br, ccp@camaraculaba.mt.gov.br, cerimonial@al.mt.gov.br, cerimonialalmt@gmail.com,

ouvidoria@al.mt.gov.br, imprensa1al@gmail.com, salamulher@al.mt.gov.br,
procuradoriageral@al.mt.gov.br, ciafo@al.mt.gov.br, ssl@al.mt.gov.br,
depmaxrussi@al.mt.gov.br, deputadomaxrussi@gmail.com,
deputadogilbertofigueiredo@al.mt.gov.br, tjmt@governadoria.mt.gov.br,
presidencia@tjmt.jus.br, vicepresidencia@tjmt.jus.br, corregedoria@tjmt.jus.br,
esmagis@tjmt.jus.br, escola.ead@tjmt.jus.br, ouvidoria@tjmt.jus.br,
amam.mt@terra.com.br, comunicacao@tjmt.jus.br, cerimonial@tjmt.jus.br,
vanessa.oliveira@tjmt.jus.br, gabinetegovmm@gabgovemo.mt.gov.br,
gabinete@casamilitar.mt.gov.br, lucasrodrigues@secom.mt.gov.br,
agendaop@vicegovernadoria.mt.gov.br, adrianaoliveira@pm.mt.gov.br,
amandalima@vicegovernadoria.mt.gov.br, gabinete@setasc.mt.gov.br,
allanbenitez@secitec.mt.gov.br, aparecidabezerra@agriculturafamiliar.mt.gov.br,
jeffersonneves@secel.mt.gov.br, andreiafujioka@agriculturafamiliar.mt.gov.br,
glima@agriculturafamiliar.mt.gov.br, Joelsonmatoso@agriculturafamiliar.mt.gov.br,
alineportela@secom.mt.gov.br, franciscoaslopes@pge.mt.gov.br,
luisotaviosouza@pge.mt.gov.br, allanmartins@secom.mt.gov.br,
jonathansouza@setasc.mt.gov.br, procon-mt@setasc.mt.gov.br,
sovinski@setasc.mt.gov.br, imprensa@setasc.mt.gov.br,
faleconosco@infoglobo.com.br, secgeral@camaracuiaba.mt.gov.br,
mario@rdnews.com.br

Assunto: Enc: carta aberta

MEDIDAS SANEADORAS CONTRARIAM INTERESSES

TRATA-SE DE MANIFESTAÇÃO DO INSTITUTO LIONS DA VISÃO ACERCA DA CHAMADA “CARTA ABERTA”, ENVIADA A MAIS DE CEM ENDEREÇOS DE E-MAIL. COM ISSO, A PRESENTE MANIFESTAÇÃO SERÁ ENDEREÇADA, NA CONDIÇÃO DE RESPOSTA, A CADA UM DOS DESTINATÁRIOS DA MENSAGEM PRINCIPAL, COM A FINALIDADE DE DEMONSTRAR A MOTIVAÇÃO E A IMPROCEDÊNCIA DO QUE CONSTA DA MENSAGEM PRINCIPAL.

A atual gestão do Instituto Lions da Visão assumiu a administração da instituição em 2 de janeiro do corrente ano, e desde então tem adotado medidas de natureza administrativa, com a finalidade de abolir práticas e condutas impróprias.

No âmbito financeiro, de forma exemplificativa, adotou medidas para coibir práticas ilegais com prejuízos à instituição, a adoção de medidas para a responsabilização pela ausência de prestações de contas, além de outras medidas necessárias. Da mesma forma adotou ações de natureza operacional, com a finalidade de melhorar e ampliar a humanização do atendimento médico aos usuários do SUS.

Ocorre que citadas ações de gestão, com a finalidade de abolir práticas arraigadas ao longo do tempo, conforme dito pelo autor da carta, por aproximadamente 20 anos, evidentemente que afronta interesses, a ponto de colocarem em andamento uma verdadeira campanha, com a finalidade de desqualificar a atual gestão, a partir da pessoa da vice-presidente do conselho de administração, que na ausência do presidente do citado conselho, afastado para tratamento de saúde, atuou na condição de presidente em exercício por determinado período.

Conforme dito na própria carta, o desligamento de alguns colaboradores ocorreu por diversas razões, dentre elas pelo descontentamento com o remanejamento das funções internas, sem qualquer prejuízo na remuneração, a ponto de que alguns tomaram a iniciativa do desligamento, que de forma alguma comprometeu o funcionamento da instituição.

É fato, também, que a gestão anterior deixou que o contrato SUS atingisse o seu vencimento, sem a devida atenção com a finalidade de firmar novo contrato, fato que muito dificulta, atualmente, o recebimento pelos serviços médicos prestados ao SUS, e a atual gestão trabalha para a regularização do contrato.

Também é de conhecimento público que a instituição conta com atraso no repasse do faturamento SUS por aproximadamente seis meses. Entretanto, o município de Cuiabá, órgão responsável pelo repasse do SUS, tem socorrido a instituição, com o pagamento parcial do faturamento, sempre que a situação financeira assim impõe.

No mais, as Informações constantes da malfadada carta, de mau atendimento a pacientes, é totalmente INVERÍDICA. É possível que a instituição disponha de deficiências em questões pontuais, entretanto, preza e trabalha para praticar o melhor atendimento, seja no âmbito do Instituto Lions da Visão, ou qualquer outra atividade desenvolvida pelos Lions Clubes, como propósito inarredável de LIONS INTERNACIONAL.

INTEGRAM AS MEDIDAS SANEADORAS ADOTADAS PELA ATUAL GESTÃO, DE FORMA EXEMPLIFICATIVA, DENTRE OUTRAS, A INSTAURAÇÃO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS DE SINDICÂNCIAS:

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

“Promove a instauração de procedimento de sindicância para apurar as circunstâncias da ausência de prestação de contas do convênio de nº 2559/2022 e da outras providências”

O Conselho Deliberativo do Instituto Lions da Visão, composto pelos conselheiros eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2024, registrada sob nº 44624 do 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, por intermédio de seu presidente, e por aplicação do disposto no art. 20, inc. VIII do Estatuto Social, assim como do que consta aprovado na ata da reunião do Conselho Deliberativo de 12/03/2025, tendo recebido do Conselho de Administração, a informação de ausência de prestação de contas do convênio de nº 2559/2022, com iminente risco de prejuízos ao Instituto Lions da Visão, estabelece o seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

“Promove a instauração de procedimento de sindicância para apurar as circunstâncias da ausência de prestação de contas do convênio de nº 2557/2022 e da outras providências”

O Conselho Deliberativo do Instituto Lions da Visão, composto pelos conselheiros eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2024, registrada sob nº 44624 do 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, por intermédio de seu presidente, e por aplicação do disposto no art. 20, inc. VIII do Estatuto Social, assim como do que consta aprovado na ata da reunião do Conselho Deliberativo de 12/03/2025, tendo recebido do Conselho de Administração, a informação de ausência de prestação de contas do convênio de nº 2557/2022, com iminente risco de prejuízos ao Instituto Lions da Visão, estabelece o seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 007/2025

“Promove a instauração de procedimento de sindicância para apurar as circunstâncias da ausência de prestação de contas do convênio de nº 2477/2022 e da outras providências”

O Conselho Deliberativo do Instituto Lions da Visão, composto pelos conselheiros eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2024, registrada sob nº 44624 do 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, por intermédio de seu presidente, e por aplicação do disposto no art. 20, inc. VIII do Estatuto Social, assim como do que consta aprovado na ata da reunião do Conselho Deliberativo de 12/03/2025, tendo recebido do Conselho de Administração, a informação de ausência de prestação de contas do convênio de nº 2477/2022, com iminente risco de prejuízos ao Instituto Lions da Visão, estabelece o seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 008/2025

“Promove a instauração de procedimento de sindicância para apurar as circunstâncias da ausência de prestação de contas do convênio de nº 2076/2022 e da outras providências”

O Conselho Deliberativo do Instituto Lions da Visão, composto pelos conselheiros eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2024, registrada sob nº 44624 do 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, por intermédio de seu presidente, e por aplicação do disposto no art. 20, inc. VIII do Estatuto Social, assim como do que consta aprovado na ata da reunião do Conselho Deliberativo de 12/03/2025, tendo recebido do Conselho de Administração, a informação de ausência de **prestação de contas do convênio de nº 2076/2022**, com iminente risco de prejuízos ao Instituto Lions da Visão, estabelece o seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 009/2025

“Promove a instauração de procedimento de sindicância para apurar as circunstâncias da ausência de prestação de contas do convênio de nº 0582/2020 e da outras providências”

O Conselho Deliberativo do Instituto Lions da Visão, composto pelos conselheiros eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2024, registrada sob nº 44624 do 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, por intermédio de seu presidente, e por aplicação do disposto no art. 20, inc. VIII do Estatuto Social, assim como do que consta aprovado na ata da reunião do Conselho Deliberativo de 12/03/2025, tendo recebido do Conselho de Administração, a informação de ausência de **prestação de contas do convênio de nº 0582/2020**, com iminente risco de prejuízos ao Instituto Lions da Visão, estabelece o seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

“Promove a instauração de procedimento de sindicância para apurar as informações de eventual pagamento a maior que o devido, ao laboratório que atende o Instituto Lions da Visão”.

O Conselho Deliberativo do Instituto Lions da Visão, composto pelos conselheiros eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2024, registrada sob nº 44624 do 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, por intermédio de seu presidente, e por aplicação do disposto no art. 20, inc. VIII do Estatuto Social, assim como do que consta aprovado na ata da reunião do Conselho Deliberativo de 12/03/2025, tendo recebido do Conselho de Administração a informação de que estava sendo cobrado pelo laboratório e pago a maior que o valor realmente devido, mensalmente, ao laboratório que atende o Instituto Lions da Visão, o que em tese configuraria prejuízos à instituição, estabelece o seguinte:

RESOLUÇÃO N° 011/2025

“Promove a instauração de procedimento de sindicância para apurar as informações de desaparecimento de equipamentos pertencentes ao patrimônio do Instituto Lions da Visão”.

O Conselho Deliberativo do Instituto Lions da Visão, composto pelos conselheiros eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2024, registrada sob n° 44624 do 1° Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, por intermédio de seu presidente, e por aplicação do disposto no art. 20, inc. VIII do Estatuto Social, assim como do que consta aprovado na reunião do Conselho Deliberativo de 12/03/2025, conforme consta da ata, tendo recebido informações acerca do desaparecimento de equipamentos pertencente ao patrimônio do Instituto Lions da Visão, o que em configura prejuízos à instituição, estabelece o seguinte:

EM CONCLUSÃO, É NOTÓRIO QUE PARTE DAS AÇÕES DE GESTÃO EM IMPLEMENTAÇÃO PELA ATUAL GESTÃO DO INSTITUTO LIONS DA VISÃO, ASSIM DEMONSTRADAS DE FORMA EXEMPLIFICATIVA PELOS PROCEDIMENTOS DE SINDICÂNCIA INSTAURADOS, CONSTITUEM PARTE DA MOTIVAÇÃO QUE ALAVANCA A CAMPANHA DE CALÚNIA E DIFAMAÇÃO, EMPREENDIDA CONTRA INTEGRANTES DA ATUAL GESTÃO, ASSIM COMO DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO, COMO RESULTADO DE INTERESSES CONTRARIADOS, EM FACE DAS MEDIDAS SANEADORAS EM ANDAMENTO, O QUE DEVERÁ SER OBJETO DE APURAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PELOS MEIOS LEGAIS.

Em conclusão, demonstrado está que o Instituto Lions da Visão adotou as medidas necessárias a mitigar eventuais prejuízos à imagem, e permanecerá vigilante, inclusive, se for o caso, para adotar as medidas judiciais cabíveis, diante de tais atitudes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PARA CONTA DE TERCEIROS

Citados fatos, de inteira responsabilidade da gestão anterior conforme demonstrado na própria notificação, são fatos graves, de conhecimento da atual gestão, que no atual momento estuda as medidas administrativas e judiciais a serem adotadas.

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

-Emendas e convênios recebidos pela gestão anterior

Ausente as prestações de contas, conforme anteriormente citado, a atual gestão adota as providências para a implementação das prestações de contas, na medida do possível, com a documentação que consegue localizar.

Todos os esforços estão sendo empreendidos com a finalidade de sanar as pendências junto aos órgãos concedentes dos recursos financeiros, de forma a afastar as responsabilidades do Instituto Lions da Visão pelos fatos.

Para tanto, dentre as medidas adotadas, estão os procedimentos de sindicâncias instaurados, atualmente em andamento.

-Prestações de contas de períodos da gestão anterior

Com relação as prestações de contas de períodos da gestão anterior, nada foi localizado com relação a contabilidade, controle financeiro, balancetes, balanços anuais, ou qualquer outra forma de prestação de contas.

Da mesma forma está a atual gestão estudando as medidas a serem adotadas com relação as prestações de contas da gestão anterior

-Das prestações de contas da atual gestão

Muito diferente do que consta da notificação, a atual gestão não se vê inadimplente com as prestações de contas. Ausência de prestação de contas diz respeito a gestão anterior, cuja cobrança deve recair sobre os próprios responsáveis.

Com isso, está a atual gestão, desde o início, empenhada na formalização das prestações de contas mensais, estando no presente momento sendo divulgadas as prestações de contas do primeiro semestre de 2025, já com tramitação perante o Conselho Fiscal para as providências estatutárias de praxe.

DAS DEMAIS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS REQUERIDOS PELA NOTIFICAÇÃO

Como qualquer associado do Instituto Lions da Visão, a Governadora do Distrito LB-4, Companheira muito querida de todos nós que atualmente compomos a atual gestão, poderá requerer e receber informações objetivas acerca da instituição, obviamente que mediante justificativa e compromisso de confidencialidade, necessários à documentação de natureza institucional.

Desta feita, deve-se observar os limites do campo de atuação e a legitimidade de qualquer outra pessoa jurídica de direito privado, com pretensão de atuação na condição de instância superior do Instituto Lions da Visão, ou de instância de fiscalização, o quer que seja, conforme evidencia a notificação, de forma a ajustar a conformidade do que consta da notificação com a autonomia e as prerrogativas estatutárias, assim como previsão legal.

Por outro lado, não se pode ignorar que a utilização da marca Lions, conforme anteriormente destacado, por mais de vinte e três anos, constitui interesses de mão dupla, se por um lado é benéfico à instituição, por outro também evidencia a própria marca Lions, com isso, não serão os atos de terceiros contrariados com os atos da atual gestão, portanto estranhos à administração da instituição, que prejudicarão a utilização da marca pelo Instituto Lions da Visão.

De notória estranheza está o que consta da parte final da citada notificação, o que transparece iniciativa de reinauguração de questões inerentes à AGO de 18/12/2023, em que sequer esteve presente a signatária da notificação em questão, cuja discussão não se espera reabrir, embora que se tenha tudo registrado, vez que ética, é, de per si, obrigação de mão dupla.

Junta-se à presente contranotificação, os seguintes documentos:

1. Ata da AGO de 16/12/2024
2. Estatuto social
3. Prestações de contas do primeiro semestre/2025

No mais, com toda a consideração, respeito e companheirismo, por

ausência de previsão estatutária e legal acerca da obrigação estipulada pela notificação, quaisquer documentos ou informações poderão ser obtidos pela Governadora do Distrito LB-4, presencialmente na sede da instituição, na forma constante do Estatuto Social anteriormente destacado, mediante justificativa e termo de confidencialidade.

Cuiabá, 25 de setembro de 2025

Selma Cristina Flores Catalan
OAB/MT 4.076